

ARTIGO 5

1. A lingua propia de Galicia é o galego.

1. O galego ou portugués é a lingua oficial da Galiza.

2. Os idiomas galego e castelán son oficiais en Galicia e todos teñen o dereito de os coñecer e de os usar.

2. O espanhol é também oficial. Todos têm o direito de conhecer e usar ambas as línguas.

3. Os poderes públicos de Galicia garantirán o uso normal e oficial dos dous idiomas e potenciarán o emprego do galego en tódolos planos da vida pública, cultural e informativa, e disporán os medios necesarios para facilita-lo seu coñecemento.

3. Os poderes públicos garantirão o uso normal e oficial da língua da Galiza, potenciarão o seu uso em todos os níveis institucionais, culturais e informativos, e disponibilizarão os meios necessários para facilitar o seu conhecimento.

(novo apartado)

4. Os poderes públicos promoverão a difusão exterior da língua da Galiza, o seu ensino nas comunidades linguísticas galegas lindantes com o território da Comunidade Autónoma, e nas comunidades de emigrantes galegos em qualquer parte do Mundo, através dum Instituto de Difusão Exterior, fomentando a sua valorização permanente em colaboração com os organismos internacionais da língua portuguesa.

4. Ninguén poderá ser discriminado por causa da lingua.

5. Ninguém poderá ser discriminado em razão da língua

ARTIGO 25

Na resolución dos concursos e oposicións para prove-los postos de Maxistrados, Xuíces, Secretarios Xudiciais, Fiscais e tódolos funcionarios ó servizo da Administración de Xustiza, será mérito preferente, a especialización no dereito galego e o coñecemento do idioma do País.

Na resolução dos concursos e oposições para prover os postos de Magistrados, Juizes, Secretários Judiciais, Fiscais e todos os funcionários ao serviço da Administração de Justiça, será condição indispensável o conhecimento da língua da Galiza, e mérito preferente a especialização no direito galego.

ARTIGO 26

1. Os Notarios e os Rexistradores da Propiedade e Mercantís serán nomeados pola Comunidade Autónoma, en conformidade coas leis do Estado. Para a provisión de notarias, os candidatos serán admitidos en igualdade de dereitos, tanto se exercen no territorio de Galicia coma no resto de España. Nestes concursos e oposicións será mérito preferente a especialización en dereito galego e o coñecemento do idioma do País. Non se poderá establecer, en ningún dos casos, a excepción de natureza ou de veciñanza.

1. Os Notários e os Registadores da Propriedade e Mercantis serão nomeados pela Comunidade Autónoma, de conformidade com as leis do Estado. Nestes concursos e oposições será condição indispensável o conhecimento da língua da Galiza e, mérito preferente, a especialização no direito galego. Não se poderão estabelecer, em caso algum, exceções de natureza ou de vizinhança.

TÍTULO II. DAS COMPETÊNCIAS DA GALIZA

CAPÍTULO I. DAS COMPETÊNCIAS EM GERAL

ARTIGO 27

No marco do presente Estatuto correspóndelle á Comunidade Autónoma galega a competencia exclusiva das seguintes materias:

(...)

20. A promoción e o ensino da lingua galega.

20. A promoção e o ensino da língua da Galiza.

ARTIGO 34

1. No marco das normas básicas do Estado, correspóndelle á Comunidade Autónoma o desenvolvemento lexislativo e a execución do réxime de Radiodifusión e Televisión nos termos e casos establecidos na lei que regule o Estatuto Xurídico da Radio e da Televisión.

1. Corresponde-lhe à Comunidade Autónoma o desenvolvimento legislativo do regime de Radiodifusão e Televisão.

2. Correspóndelle igualmente, no marco das normas básicas do Estado, o desenvolvemento lexislativo e a execución do réxime de prensa e, en xeral, de tódolos medios de comunicación social.

-

3. Nos termos establecidos nos apartados anteriores deste artigo, a Comunidade Autónoma poderá regular, crear e mante-la súa propia televisión, radio e prensa, e, en xeral, tódolos medios de comunicación social para o cumprimento dos seus fins.

-

(novo apartado)

4. A Comunidade Autónoma poderá criar, manter e regular os convénios e acordos necesarios com outros estados para a recepción pública e geral de Radiodifusão e Televisão doutras estações que utilizarem a língua da Galiza.

Proposta assinada em 29 de Junho de 2004 pelas associações
Associação de Amizade Galiza-Portugal(AAG-P)
Associação Galega da Língua (AGAL)
Movimento Defesa da Língua (MDL)
mais de 100 pessoas
e vários colectivos